

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

LICENÇA AMBIENTAL

CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, para o fornecimento de material esportivo e interativo, para atender as demandas das Secretarias deste Município, conforme termo de referência anexo ao Edital, em favor da seguinte pessoa jurídica de direito privado: **TRINCA ESPORTES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.902.969/0001-83**, com o valor global estimado de R\$ 476.005,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Cinco Reais), para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10; **IVAGNER ARAUJO OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 42.351.206/0001-06**, com o valor global estimado de R\$ 24.486,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), para os lotes 08 e 09; **R. K. COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 09.173.843/0001-64**, com o valor global estimado de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), para o lote 11.

Monte Santo – Bahia, 11 de abril de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender as demandas das secretarias municipais no Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 614.200,00 (Seiscentos e Catorze Mil e Duzentos Reais), para os lotes 01 e 06.

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: F. RIBEIRO BRITO

CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16

Data de Assinatura: 25/04/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Sylvania Silva Matos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender as demandas das secretarias municipais no Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 1.229.469,94 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), para os lotes 02, 03, 04, 05, e 07.

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: JAQUELINE SILVA ANDRADE LTDA

CNPJ Nº: 15.671.614/0001-72

Data de Assinatura: 25/04/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Sylvania Silva Matos.



CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33



CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 009/2022

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 Resolução CEPRAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041 de 13 de Dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo nº INEX/076/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **CERTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MONTE SANTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **27.970.294/0001-30**, para "COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS", localizado na Rua Manoel Novais, nº 83, Centro, Município de Monte Santo, Estado da Bahia, por se tratar de uma atividade que não se enquadra na legislação municipal como passiva de licenciamento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação complementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;
- II. O empreendedor deverá cumprir os dispostos nas normas ambientais e técnicas aplicáveis a sua atividade, conforme **NR 12** e **NR 17**.

Art. 2º. O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAGRI/INEMA e aos demais órgãos do sistema de fiscalização ambiental;

Art. 4º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMAGRI**.

Art. 5º. A **SEMAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 6º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAGRI, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

Adilson da Mota Santana
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Decreto nº 007/2021

Monte Santo – BA, 31 de maio de 2022.

Adilson da Mota Santana

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Decreto nº 007/2021